

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
---	---	---

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2023		Data de Abertura: 06/11/2023, às 10:00 h no sítio www.gov.br/compras	
OBJETO			
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para recarga, manutenção e fixação de preventivos móveis (extintores) e atendimento por demanda para reposição de peças, manutenção de mangueiras de incêndio, sinalização (pintura ou fita) e aquisição de suportes, a serem executados nas unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
R\$			
REGISTRO DE PREÇO	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	ADJUDICAÇÃO
Não	Facultativo	Termo de Contrato	Grupo

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: a) SICAF atualizado em todos os níveis ou documentos equivalentes; b) Certidão CNJ; c) Certidão do Portal da Transparência; d) Certidão CNDT; e) Certidão TCU; f) certidão negativa de falência; g) Qualificação Econômico-Financeira; h) Qualificação Técnica e outros conforme cláusula 08 do edital.		
EXCLUSIVA ME/EPP	COTA ME/EPP	EXIGE AMOSTRA
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE		MODO DE DISPUTA
Sim		Aberto e Fechado

Prazo para envio da proposta ajustada/documentação de habilitação
02 (duas) horas após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a).
Pedidos de Esclarecimentos e impugnações
Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame colicitacao@tjma.jus.br
Observações Gerais
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e FECHADO. Contato: (98) 3261-6181 / 6194

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TJMA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Cidadão > Consulta detalhada de Compras Públicas > Contratações pela Lei 14.133 a partir de 01/04/2023 > Em andamento > Cód. UASG "925125". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, às **10:00 Horas (Horário de Brasília), do dia 06 de novembro de 2023**, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, CEP nº 65.010-190, por meio do sítio www.gov.br/compras, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, por **GRUPO**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para recarga, manutenção e fixação de preventivos móveis (extintores) e atendimento por demanda para reposição de peças, manutenção de mangueiras de incêndio, sinalização (pintura ou fita) e aquisição de suportes, a serem executados nas unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, conforme especificação e quantidades constantes no Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VI deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.3. Valores unitários estimados pela Administração conforme ANEXO V.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
---	--	--

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
---	--	--

de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Quantidade e valor total do item;

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
---	--	--

5.1.1.1. Quando do cadastro da proposta eletrônica de preços, o licitante deverá consignar o valor total por item, sendo considerado para efeito da fase de lances o valor total dos itens.

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante;

5.1.4 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
---	--	--

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado de acordo com o valor total do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
---	--	--

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
---	--	--

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19.4.2. Poderá o licitante enviar fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material.

6.19.4.3 Juntamente com a proposta a empresa deverá encaminhar declaração de cumprimento aos requisitos de sustentabilidade.(MODELO -ANEXO II)

6.19.4.4 **Apresentar no momento da proposta, a declaração de que a empresa possui ou possuirá até a assinatura do contrato, estrutura física e equipamentos adequados para que possa atender em tempo hábil todas as solicitações do CONTRATANTE da seguinte forma:**

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
---	--	--

I – Para o grupo 1 (Polo São Luís) a comprovação (estrutura física) poderá ser na Ilha de São Luís (municípios: São Luís, Raposa, Paço do Lumiar ou São José de Ribamar)

II - Para os grupos 2 e 3 a comprovação (estrutura física) poderá ser em quaisquer das cidades que compõem os respectivos grupos ou na Ilha de São Luís (municípios: São Luís, Raposa, Paço do Lumiar ou São José de Ribamar).

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, momento em que verificará a conformidade com as exigências do Edital e anexos, o cumprimento das especificações do objeto, bem como a exequibilidade do valor proposto.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
---	--	--

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

8.3.4.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:

8.3.5.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.3.5.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

8.3.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.3.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na

omissão desta, expedida **há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.**

8.4.1.1. caso o licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

8.4.1.2. se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

8.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.4.2.1. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

8.4.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.2.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do Sicaf for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado para o(s) grupo (s) do qual concorre, o que poderá ser consultado no Sicaf ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

8.4.2.3.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Publicados em Diário Oficial ou;

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
---	--	--

II - Publicados em jornal de grande circulação ou;

III - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

IV - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos termos de abertura e de encerramento.

8.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica conforme abaixo:

8.5.1.1 Para os itens de recarga os (s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão), comprovação de pelo menos 30% (trinta por cento), da quantidade dos itens de recarga de extintor, constantes no item 4.5 (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.5.1.2 Os atestados poderão ser somados.

8.5.1.3 Para os demais itens a licitante, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

8.5.1.4 Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

8.5.1.5 O atestado deverá possuir identificação do responsável pela sua emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail.

8.5.2 Apresentar registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor de que a empresa preste serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndios, conforme regulamento técnico de qualidade (Portaria INMETRO nº 206 de 16 de maio de 2011), dentro do prazo de validade;

8.5.3 Deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); dentro do prazo de validade;

8.5.4 Deverá apresentar certificado de Credenciamento emitido pelo órgão responsável pela prevenção e combate a incêndio – Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, dentro do prazo de validade, em conformidade com a Lei nº 11.390/2020 (Regulamento de Segurança Contra incêndios das edificações e áreas de risco no Estado do Maranhão), e demais normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

8.6 Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

a) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
---	--	--

b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e

d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão **CONTRATANTE**.

8.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=licitacoes podendo os arquivos serem solicitados por meio do e-mail da Coordenadoria de Licitação e Contratos: colicitacao@tjma.jus.br

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Presidente do TJMA adjudicará o objeto e homologará a licitação.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
30789/2023

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante - titular dos dados - registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

13.1.1. O licitante - titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** - controlador dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

13.1.2. O **CONTRATANTE** - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.2. Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

13.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

13.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

13.2.3. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJMA**.

13.2.4 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
---	--	--

13.3. O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

13.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

13.3.2. O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

13.4. O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.

13.5 O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.5.1 Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

14. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

14.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, a administração tomará todas as providências para a assinatura do Termo de Contrato;

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, se houver (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

14.5 É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJMA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos entre outras comunicações. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 05 (cinco) dias após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega dos equipamentos.

15 DA VISTORIA

15.1 Fica a critério do licitante realizar vistoria nos locais onde estão os extintores de incêndio, para aferir as condições dos equipamentos. Esta vistoria é importante para conhecimento das condições físicas e retirada/reinstalação dos extintores.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
---	--	--

15.2 Em caso de vistoria segue o link com os endereços das comarcas: <https://www.tjma.jus.br/primeiro-grau/cgj/comarcas>.

15.3 A visita deverá ser previamente agendada, pelo e-mail: dirseguranca@tjma.jus.br ou pelo telefone 98 3261- 6124 (Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio da DSIGM- TJMA);

15.4 A visita deverá acontecer nos horários das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00;

15.5 É proibido a divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres sem a devida autorização por parte do TJMA.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.

16.2 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de *pen-drive*, para sua gravação.

16.3 Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, §1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos) e artigos 17, alínea “a” e 18 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

16.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências (com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação da licitante convocada) ou suspensão para análise de proposta ou documentação de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

16.4.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
---	--	--

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11 A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.

16.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

16.13 Integra este Edital o Anexo I – Declaração de Inexistência de Nepotismo, Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Sustentabilidade, Anexo III – Minuta de Contrato, Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, Anexo V – Valores estimados pela Administração e Anexo VI - Termo de Referência.

São Luís-MA, 17 de outubro de 2023.

Kátia Araujo Gonçalves
Pregoeiro Oficial do TJMA

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
---	---	---

ANEXO - I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

(Poderá ser entregue até a assinatura do contrato)

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data:

Nome da empresa: _____ CNPJ nº: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Nome e Assinatura do Representante Legal
 CPF nº xxxxxxxxxxxxxx

ANEXO - II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
SUSTENTABILIDADE**

(Poderá ser entregue até a assinatura do contrato)

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, que cumpre aos requisitos de sustentabilidade previsto no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2023.

São Luís, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
---	--	--

ANEXO - III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 30789/2023

CONTRATO Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2023 – TJMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXXXXX

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Beviláqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade RG nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro e a **Empresa XXXXXXXXX**, CNPJ Nº XXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, Telefone: XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Sra(o) **XXXXXXXXXX**, portadora(o) da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para recarga, manutenção e fixação de preventivos móveis (extintores) e atendimento por demanda para reposição de peças, manutenção de mangueiras de incêndio, sinalização (pintura ou fita) e aquisição de suportes, a serem executados nas unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme especificação e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital PE xx/2023 e proposta de preço apresentada.

Grupo 01 – Polo São Luís

Item	Especificação	Quant. total	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor total
1	Recarga AP 10L	16	Unidade		
2	Recarga CO2 6kg	147	Unidade		
3	Recarga ABC 6kg	344	Unidade		
4	Extintores de Treinamento - CO2 6kg	80	Unidade		
5	Placa de sinalização de Emergência	1.000	Unidade		
6	Suporte de extintor de parede	100	Unidade		
7	Suporte de extintor	100	Unidade		

	de base tripé (8 a 12 kg no modelo CO2 e 4 a 6 kg no modelo ABC)				
8	Sinalização (pintura)	200	Unidade		
9	Sinalização (fita)	200	Unidade		
10	Placa de identificação de polietileno	100	Unidade		
11	Manutenção de mangueira	150	Unidade		

1.1.1 Itens 1 a 4 são de natureza continuada e os itens 5 a 11 por demanda.

Grupo 02 (Polos: Itapecuru Mirim, Chapadinha, Pinheiro, Santa Inês, Bacabal e Barra do Corda)

Item	Especificação	Quant. total	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor total
1	Recarga AP 10L	2	Unidade		
2	Recarga CO2 6kg	107	Unidade		
3	Recarga ABC 6kg	358	Unidade		
4	Placa de sinalização de Emergência	500	Unidade		
5	Suporte de extintor de parede	50	Unidade		
6	Suporte de extintor de base tripé (8 a 12 kg no modelo CO2 e 4 a 6 kg no modelo ABC)	50	Unidade		
7	Sinalização (pintura)	75	Unidade		
8	Sinalização (fita)	75	Unidade		
9	Placa de identificação de polietileno	50	Unidade		
10	Manutenção de mangueira	75	Unidade		

1.1.2 Itens 12 a 14 de são natureza continuada e 15 a 21 por demanda.

Grupo 03 (Polos: Imperatriz, Balsas, São João do Patos e Timon)

Item	Especificação	Quant. total	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor total
22	Recarga AP 10L	4	Unidade		



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
30789/2023

23	Recarga CO2 6kg	59	Unidade		
24	Recarga ABC 6kg	205	Unidade		
25	Placa de sinalização de Emergência	500	Unidade		
26	Suporte de extintor de parede	50	Unidade		
27	Suporte de extintor de base tripé (8 a 12 kg no modelo CO2 e 4 a 6 kg no modelo ABC)	50	Unidade		
28	Sinalização (pintura)	200	Unidade		
29	Sinalização (fita)	200	Unidade		
30	Placa de identificação de polietileno	50	Unidade		
31	Manutenção de mangueira	75	Unidade		

1.1.3 Itens 22 a 24 são de natureza continuada e 25 a 31 por demanda

1.2 A empresa deverá seguir as disposições normativas abaixo e demais normas técnicas, que regulam o objeto da contratação:

1.2.1 NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;

1.2.2 NBR 12274 - Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases;

1.2.3 NBR 13485 - Manutenção de 3º nível em extintores;

1.2.4 NBR 9695 - Pó para extinção de incêndio;

1.2.5 NBR 15808 - Extintores de incêndio portáteis;

1.2.6 NBR 8419 – Determina que resíduos industriais comuns (pó ABC utilizados em extintores) devem ser descartados em aterros sanitários.

1.2.7 NBR 13434-2-Sinalização de segurança, contra incêndio e pânico.

1.2.8 A prestação de serviços de recarga, manutenção, fixação e sinalização de extintores de incêndios, sinalização deverá atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas Portarias do INMETRO/ME e nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
---	--	--

1.3 Especificação / detalhamento técnico do objeto:

1.3.1 Serviços técnicos:

1.3.2 Serviço de manutenção de segundo nível (recarga) em extintores de incêndio;

1.3.3 Serviço de manutenção de terceiro nível (recarga e teste hidrostático) em extintores de incêndio;

1.3.4 Serviço de recarga de extintor(es) por utilização em combate a princípio de incêndio, treinamento de servidores ou descarga do aparelho extintor por qualquer motivo adverso;

1.3.5 Serviço de fixação (suporte de parede ou piso), sinalização de parede e sinalização de solo (com fitas ou pintados) dos extintores;

1.3.6 Serviço de manutenção de nas mangueiras de incêndio (por meio do ensaio hidrostático), com a devolução das mangueiras reprovadas, para o TJMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade orçamentária: 04901 - Fundo Especial de Modernização E Reap.Do judiciário- FERJ

Função: 02 - Judiciária

Subfunção: 061- Ação Judiciária

Programa: 0543 – Prestação Jurisdicional

Natureza de Despesa : 339039 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à empresa contratada, na medida, em que forem executando o serviço de manutenção dos dispositivos, conforme cronograma, e em conformidade com a necessidade da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

5.2 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação do serviço, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

5.2.1 Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

5.3 A CONTRATADA deverá atender os pedidos realizados pelo fiscal do contrato ao longo de um mês e totalizá-los em uma nota fiscal mensal, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

5.3.1 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho.

5.3.2 A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência

5.4 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \times \frac{N}{365} = \frac{6}{100} \times \frac{6}{365} = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada de forma antecipada ou enquanto

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
---	--	--

pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.7 O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Os quadros demonstrativos da descrição e quantidade dos equipamentos em que serão realizados os serviços estão divididos da seguinte forma:

6.1.1 Segundo e terceiro nível dos extintores estão relacionados no Anexo I (Capital) e Anexo II - (Polos do Interior do Estado) do Termo de Referência;

6.1.2 Para sinalização de emergência, fixação e sinalização dos extintores (parede e piso), deverá seguir conforme quantidades relacionadas no Anexo III (Polo da Capital e Polos do Interior) do Termo de Referência; (CONFORME PROJETO DETALHADO DE COMBATE A INCÊNDIO DE CADA PRÉDIO).

6.1.3 O Anexo IV do Termo de Referência - trata dos aparelhos extintores que serão utilizados nos treinamentos dos servidores (formação de brigadas voluntárias, etc) e reposição em casos adversos;

6.1.4 O Anexo V do Termo de Referência - trata do tipo e característica do suporte de parede e piso para fixação dos Aparelhos Extintores;

6.1.5 O Anexo VI do Termo de Referência - trata do tipo e características da placa de identificação do extintor, da fita de demarcação de solo, e nos casos que necessitarem da tinta industrial EPÓXI para demarcação de solo (estes últimos nas cores vermelha e amarela);

6.1.6 O Anexo VII do Termo de Referência – Serviço de manutenção nas mangueiras de incêndio (por meio do ensaio hidrostático), conforme a localização das unidades judiciais constantes no anexo.

6.1.7 Os itens serão solicitados conforme demanda das unidades, através de ordem de serviço detalhada, emitida pelo fiscal do contrato.

6.2 Dos Critérios Gerais da prestação dos serviços:

6.2.1 A recarga será efetuada nos extintores no quantitativo e capacidade de cilindros discriminados, nos Anexos I e II do termo de referência;

6.2.2 Os serviços serão realizados durante o horário de expediente do Tribunal de Justiça do Maranhão, de segunda a sexta feira, no período compreendido de 8h00min (oito) às 18h00min (dezoito) horas, obedecendo ao cronograma previamente estabelecido junto ao fiscal do contrato, conforme quantitativo e local da prestação de serviços identificado nos Anexos I e II do termo de referência;

6.2.4 A Contratada deverá efetuar os serviços descritos nos itens de 1.3.2 à 1.3.5 no prazo máximo de 10 dias a contar da retirada dos dispositivos da unidade. A empresa ficará sujeita às

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
---	--	--

sanções pertinentes pelo não cumprimento ao prazo estabelecido que, somente poderá ser estendido, mediante justificativa por escrito, desde que aceita pelo Fiscal do Contrato;

6.2.5 O ensaio hidrostático deverá seguir um planejamento pela contratada, em que realizará o ensaio a cada 30 (trinta) dias, em no mínimo 35 (trinta e cinco) mangueiras, e no máximo 40 (quarenta) mangueiras, até a finalização do número total de mangueiras previstas, conforme o ANEXO VII do termo de referência;

6.2.6 A Contratada fornecerá todas as peças (conforme 6.3.1.1), materiais e acessórios necessários à execução eficiente do serviço;

6.2.7 O Fiscal do Contrato poderá recusar quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as normas e especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou que descumpram as condições contratuais, ou ainda, que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

6.2.8 A Contratada, na hipótese prevista no item acima, obrigar-se-á a refazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

6.2.9 A contratada deverá estar apta a iniciar a prestação do serviço, objeto da licitação, em 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço. Os equipamentos de combate a incêndio deverão ser retirados nos endereços designados pelo Contratante.

6.2.10 As retiradas e entregas dos extintores deverão ser efetuadas de acordo com a Ordem de Serviço, nos prazos e locais designados pelo CONTRATANTE.

6.2.10.1 As retiradas e entregas dos extintores que não estejam contemplados no cronograma deverão ser efetuadas de acordo com a Ordem de Serviço, nos prazos e locais designados pelo CONTRATANTE, sendo esta, comunicada previamente no prazo mínimo de 48h.

6.2.11 Os itens: (placa de sinalização de emergência, suporte de extintor de parede, suporte de extintor de base tripé (8 a 12 kg no modelo CO2 e 4 a 6 kg no modelo ABC), sinalização (pintura), sinalização (fita), placa de identificação de polietileno e manutenção de mangueira) serão solicitados conforme demanda das unidades e previamente autorizado pelo fiscal do contrato.

6.2.12 As peças somente serão trocadas caso seja necessário, onde a comprovação da necessidade de troca deve ocorrer por meio de laudo/relatório e autorizado previamente pelo servidor designado para o acompanhamento do processo.

6.2.13 A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada por peças novas originais ou recomendadas pelo Fabricante, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas.

6.2.14 A troca de peças será efetuada apenas quando houver necessidade de substituição, portanto, não constitui garantia de faturamento da CONTRATADA.

6.3 Da execução do serviço.

6.3.1 Manutenção nos Extintores de Incêndio será realizada em 2 (dois) níveis conforme abaixo:

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
---	--	--

6.3.1.1 Manutenção de Segundo Nível:

6.3.1.1.1 Desmontagem completa do extintor de incêndio para limpeza de todos os componentes;

6.3.1.1.2 Controle de roscas;

6.3.1.1.3 Verificação das partes internas e externas quanto a danos e corrosão;

6.3.1.1.4 Substituição dos componentes por outros originais, quando necessário;

6.3.1.1.5 Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladoras, quando houver;

6.3.1.1.6 Ensaio de indicador de pressão, quando houver;

6.3.1.1.7 Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;

6.3.1.1.8 Pintura conforme padrão e colocação do quadro de instruções, quando necessário;

6.3.1.1.9 Substituição de carga nominal do agente extintor e expelente;

6.3.1.1.10 Verificação de existência de vazamentos;

6.3.1.1.11 colocação do lacre, com a identificação do executor.

6.3.1.2 Manutenção de Terceiro Nível – Ensaio Hidrostático:

6.3.1.2.1 Consistirá na revisão total dos extintores, incluindo execução dos Ensaios Hidrostáticos, a serem executadas em alguns componentes dos extintores de incêndio, sujeito à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, a água como fluido;

6.3.1.2.2 Objetiva, primordialmente, avaliar a resistência do componente a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definidas nas suas normas de fabricação;

6.3.1.2.3 Não será continuada a manutenção de terceiro nível se algum dos extintores for reprovado no ensaio hidrostático, com fulcro no disposto na NBR 13.485, razão pela qual deverá ser efetuado o respectivo desconto, na fatura correspondente ao valor da manutenção de segundo nível;

6.3.1.2.4 Os extintores reprovados no ensaio hidrostático de terceiro nível serão devolvidos ao Tribunal.

6.3.1.3 Manutenção nas Mangueiras de incêndio será efetuada conforme abaixo:

6.3.1.3.1 A manutenção nas mangueiras de incêndio será realizada no quantitativo identificado no Anexo VII do termo de referência;

6.3.1.3.2 Consistirá na realização de ensaio hidrostático anual nas mangueiras de incêndio, em consonância com a NBR 12.779, expedida pela ABNT;

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
---	--	--

6.3.1.3.3 Na hipótese de alguma das mangueiras ser reprovadas, deverá ser informado ao fiscal do contrato;

6.3.1.3.4 As mangueiras deverão receber numeração com tinta apropriada para tal fim, na cor preta, devendo receber também a inscrição "TJMA".

6.3.1.4 Da Retirada e Devolução dos Extintores de Incêndio e Mangueiras de Incêndio:

6.3.1.4.1 Correrão às expensas da Contratada todos os custos necessários ao transporte para retirada dos extintores e das mangueiras para o local onde serão executados os serviços, bem como a respectiva devolução dos mesmos aos seus locais de origem, em observância localização dos prédios, de acordo com os ANEXOS I, II e VII do termo de referência.

6.3.1.4.2 Ao retirar os extintores, a Contratada deverá substituí-los por extintores-reserva de sua propriedade, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do total retirado de extintores, com carga dentro do prazo de validade, e 50% (cinquenta por cento) das mangueiras de incêndio retiradas por mangueiras-reserva.

6.3.1.4.3 A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar: a quantidade total de extintores retirados, modelos, números de identificação e locais de instalação.

6.3.1.4.4 A Contratada deverá agendar data e hora de cada retirada e devolução perante o Fiscal do Contrato (SPCI/DSIGMA/TJMA-3261-6124), uma vez que este deverá acompanhar/ ou designar um substituto para observar a movimentação dos extintores e das mangueiras, em conformidade com a ORDEM DE SERVIÇO.

6.3.1.5 Substituição de Peças dos Extintores:

6.3.1.5.1 A Contratada deverá dar ciência por escrito (via email, fax, ofício) ao Fiscal do Contrato quando da necessidade de retirada/substituição de peças ou componentes para manutenção dos extintores e mangueiras;

6.3.1.5.2 As peças utilizadas deverão ser novas (sem uso) e originais;

6.3.1.5.3 As peças dos extintores e as mangueiras substituídas deverão ser devolvidas ao Fiscal do Contrato, devendo ser identificadas por equipamento na apresentação da fatura;

6.4. A Contratada compromete-se a substituir os produtos quando:

- a) O produto não atender as legislações em vigor, referentes ao produto em questão, inclusive sanitárias (se for o caso);
- b) Houver na entrega, produtos deteriorados ou impróprios para o uso, ou fora da validade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 Dos Serviços

7.1.1 A contratada obriga-se a garantir os serviços objeto deste contrato pelos seguintes prazos:

 TJMA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO 4 DE NOVEMBRO DE 1813	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
--	---	--

7.1.1.1 A contratada obriga-se a reparar eventuais vícios na prestação do serviço, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de notificação do fato.

7.1.1.2 Garantia de, no mínimo, 01 (um) ano para:

a) recargas, agente extintores, pressurização dos extintores e manutenção de segundo nível, a contar da data etiquetada por ocasião da manutenção em cada extintor;

7.1.1.3 Garantia quanto ao teste hidrostáticos será:

a) De 05 anos para os testes hidrostáticos no extintor, a partir do recebimento dos extintores.

b) De 01 ano para os testes hidrostáticos em mangueiras, a partir da data de devolução das mangueiras.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**.

8.2 Efetuar o pagamento devido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato na forma e no prazo estabelecido.

8.3 Exercer a fiscalização por servidores designados para esse fim.

8.4 Comunicar de imediato e oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

8.5 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela **CONTRATADA**;

8.6 Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA**, quando necessário, para execução dos do objeto do contrato.

8.7 O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato;

8.8 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.9 Rescindir o Contrato pelos motivos previstos no artigo 140, § 1º e nas formas previstas no artigo 115, § 5º, todos da Lei nº 14.133/2021;

8.10 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.11 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.12 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
---	--	--

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas

9.3 A contratada se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.4 Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

9.6 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos.

9.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

9.8 Manter sempre atualizados os dados da empresa e meios de contatos;

9.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação

9.10 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.14 Demonstrar situação de regularidade, conforme disposições normativas exigidas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 (NBR's) do Termo de referência.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
---	--	--

9.15 A empresa contratada deverá manter os empregados responsáveis pela execução dos serviços, uniformizados e/ou identificados por crachá, em condições de higiene e segurança, sempre que os serviços demandarem a permanência deles nas dependências do Contratante.

9.16 A contratada deverá fornecer os equipamentos, materiais, mão de obra, transporte e o que mais necessitar para a devida execução dos serviços.

9.17 Sustentabilidade

9.17.1 De acordo com IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber, bem como, a Resolução 400/2021-CNJ, NBR-8419 e Resolução 37/2022 (PLS- PJMA).

9.17.2 A contratada deverá comprovar práticas de descarte de resíduos sólidos nos termos da Lei Federal nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) / MMA, Lei Estadual nº 11.326/2020 - Implantação de Logística Reversa do Estado do Maranhão e Decreto Estadual nº 38.388/23 – Plano Estadual de Resíduos Sólidos – PERS/MA.

9.17.3 Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, ocasionados pelos produtos contidos nos extintores de incêndio, caberá à contratada o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como pó químico tipo B C, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratam do assunto de descarte de produto de extintores de incêndio.

9.17.3.1 A contratada, deverá ainda:

9.17.3.2 Orientar e definir rotinas para a execução dos serviços previstos neste instrumento, em relação às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas contratante e previstas em Lei;

9.17.3.3 Orientar seus empregados, na execução dos serviços, quanto às medidas para evitar o desperdício de água e prevenção dos recursos hídricos, nos termos da Lei n. 9.433/97;

9.17.3.4 Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

9.17.3.5 Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste

10.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA ONZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa de Inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa inexecução parcial que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV – multa:

IV.I – moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (vinte) dias;

V - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 25 % do valor do Contrato.

VI - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 25 % do valor do Contrato.

VII - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

VIII - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

IX - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

11.2.1.O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
---	--	--

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TREZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução-GP nº 21/2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas), publicada em DJE nº 54/2018 do dia 02/04/2018;

13.1.2. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, o contratante designará por portaria específica, servidores para executar as seguintes funções:

a) Gestor: A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor de Segurança Institucional e Gabinete Militar, xxxxxxxxxx, , matrícula xxxxxxx;

b) Fiscal administrativo: xxxxxxxxxx, Supervisor de Prevenção e Combate a Incêndio, matrícula: xxxxxxx e como substituto, o servidor lxxxxxxxxxxxxx, Auxiliar Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio, matrícula: xxxxxxx;

c) Fiscal técnico: Não se aplica em razão da baixa complexidade do objeto;

13.2. Das atribuições

13.2.1. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato são aquelas definidas na Resolução-GP nº 21/2018, bem como, todos aqueles necessários para a fiel execução contratual;



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
30789/2023

13.2.2. A fiscalização do contrato exercida pelo TJMA, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em consonância com o art.120 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Se necessário, o gestor e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.3. Do protocolo de comunicação

13.3.1. As comunicações relativas ao acompanhamento das notificações do TJMA relativas à contratação e execução do contrato, deverão ser feitas preferencialmente por ferramentas de comunicação digital;

13.3.2. A contratada por ocasião do oferecimento da proposta final deverá informar, além dos dados de qualificação, contatos eletrônicos, visando agilidade nas comunicações necessárias, tais como, endereço de correspondência eletrônico (e-mail), número de aplicativo de mensagens identificando o *app* a que se refere;

13.3.3. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, bem como dos aplicativos de mensagens de seu domínio para se certificar das mensagens que lhe forem endereçadas;

13.3.4. Para fins dos prazos decorrentes da contratação, consideram-se como recebidas, independente de confirmação, as comunicações e notificações realizadas através dos contatos eletrônicos informados;

CLÁUSULA QUATORZE - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

14.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
30789/2023

14.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

14.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/18.

14.8. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Resolução GP nº 13/2021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, A CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA QUINZE - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

15.2. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14133/2021.

15.3. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O Instrumento poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14133/2021.

b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

16.2. A extinção também poderá ocorrer:

16.2.1. A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
---	--	--

16.2.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.3. A extinção de que trata o item 16.2.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DEZOITO - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

18.1. O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

18.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 30789/2023– TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE xx/2023, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

19.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

19.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxxxx de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do TJMA

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 30789/2023
--	---	---

ANEXO - IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO – TJMA

Processo: xxxxx/2023

Pregão Eletrônico nº XX/2023.

Objeto:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: (xxx)

E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Item	Especificações Técnicas	Qtd. total	Valor Unitário	Valor total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxxxxxx,00	

O valor total da proposta é de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

O prazo de início do fornecimento/entrega não será superior a XX (xxxxxxxx) dias, contado a partir da solicitação formal do TJMA.

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o TJMA fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

São Luís, xx de xxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

**TJMA**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**PODER JUDICIÁRIO**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos**Processo nº**
30789/2023**ANEXO – V****Estimativa de Preços****Grupo 01 – Polo São Luís**

Item	Especificação	Quant. total	Unidade de medida	Valor Unitário estimado
1	Recarga AP 10L	16	Unidade	R\$ 60,00
2	Recarga CO2 6kg	147	Unidade	R\$ 122,00
3	Recarga ABC 6kg	344	Unidade	R\$ 105,67
4	Extintores de Treinamento - CO2 6kg	80	Unidade	R\$ 116,67
5	Placa de sinalização de Emergência	1.000	Unidade	R\$ 32,33
6	Suporte de extintor de parede	100	Unidade	R\$ 14,63
7	Suporte de extintor de base tripé (8 a 12 kg no modelo CO2 e 4 a 6 kg no modelo ABC)	100	Unidade	R\$ 78,11
8	Sinalização (pintura)	200	Unidade	R\$ 61,33
9	Sinalização (fita)	200	Unidade	R\$ 45,97
10	Placa de identificação de polietileno	100	Unidade	R\$ 29,25
11	Manutenção de mangueira	150	Unidade	R\$ 77,33

1- Itens 1 a 4 são de natureza continuada e os itens 5 a 11 por demanda.

Grupo 02 (Polos: Itapecuru Mirim, Chapadinha, Pinheiro, Santa Inês, Bacabal e Barra do Corda)

Item	Especificação	Quant. total	Unidade de medida	Valor Unitário estimado
12	Recarga AP 10L	2	Unidade	R\$ 126,67
13	Recarga CO2 6kg	107	Unidade	R\$ 275,33
14	Recarga ABC 6kg	358	Unidade	R\$ 234,67
15	Placa de sinalização de Emergência	500	Unidade	R\$ 38,33
16	Suporte de extintor de parede	50	Unidade	R\$ 16,48
17	Suporte de extintor de base tripé (8 a 12 kg no modelo CO2 e 4 a 6 kg no modelo ABC)	50	Unidade	R\$ 81,14
18	Sinalização (pintura)	75	Unidade	R\$ 73,67



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
30789/2023

19	Sinalização (fita)	75	Unidade	R\$ 58,30
20	Placa de identificação de polietileno	50	Unidade	R\$ 32,35
21	Manutenção de mangueira	75	Unidade	R\$ 91,67

2- Itens 12 a 14 de são natureza continuada e 15 a 21 por demanda.

Grupo 03 (Polos: Imperatriz, Balsas, São João do Patos e Timon)

Item	Especificação	Quant. total	Unidade de medida	Valor Unitário estimado
22	Recarga AP 10L	4	Unidade	R\$ 143,69
23	Recarga CO2 6kg	59	Unidade	R\$ 297,02
24	Recarga ABC 6kg	205	Unidade	R\$ 256,02
25	Placa de sinalização de Emergência	500	Unidade	R\$ 37,97
26	Suporte de extintor de parede	50	Unidade	R\$ 16,48
27	Suporte de extintor de base tripé (8 a 12 kg no modelo CO2 e 4 a 6 kg no modelo ABC)	50	Unidade	R\$ 82,51
28	Sinalização (pintura)	200	Unidade	R\$ 74,33
29	Sinalização (fita)	200	Unidade	R\$ 60,67
30	Placa de identificação de polietileno	50	Unidade	R\$ 33,25
31	Manutenção de mangueira	75	Unidade	R\$ 106,33

3- Itens 22 a 24 são de natureza continuada e 25 a 31 por demanda



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
30789/2023

ANEXO – VI

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 42 fls)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio

TR-SPCI - 92023

Código de validação: 7C35333F69

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO, FIXAÇÃO, SINALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE COMBATE A INCÊNDIOS NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO.

1 INTRODUÇÃO

1.1 Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga, manutenção e fixação de preventivos móveis (extintores), manutenção de mangueiras de incêndio e sinalização, das unidades administrativas e jurisdicionais do TJMA, para que a supervisão de prevenção de combate a incêndio, Diretoria de Segurança Institucional - DSIGM, possa dar continuidade aos serviços considerados essenciais à prevenção e combate a incêndio, não devendo portanto, sofrer interrupções, garantindo desta forma a integridade dos prédios do tribunal de justiça e de seus ocupantes.

2 UNIDADE REQUISITANTE

2.1 Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio da Diretoria de Segurança Institucional-DSIGM.

3. OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços **continuados** para recarga, manutenção e fixação de preventivos móveis (extintores) e atendimento por **demandas** para reposição de peças, manutenção de mangueiras de incêndio, sinalização (pintura ou fita) e aquisição de suportes, a serem executados nas unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Garantir a integridade física dos usuários do serviço público, magistrados, servidores e jurisdicionados, assim como do patrimônio público, prevenindo e evitando os danos advindos de princípio de incêndio;

4.2 Manter os aparelhos extintores de propriedade do TJMA, em condições de utilização, no cumprimento às normas de segurança e proteção contra incêndio e pânico;

4.3 Resguardar e treinar todos os servidores das unidades administrativas e judiciais, caso precisem combater princípio de incêndio, evacuar edificação sinistrada, assim evitar perdas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio

irreparáveis tanto de vidas como o acervo da unidade judicial;

4.4 Ressalta-se ainda, que a contratação deverá ser realizada somente 03 (três) LOTES, sendo segmentado por região, conforme abaixo, pois no mercado existem empresas especializadas nessa modalidade de serviço (manutenção dos dispositivos prediais de segurança e prevenção a incêndio). Enfatizando, que o referido serviço deve ser realizado de forma conjunta, permitindo uma maior economicidade, e plena eficácia na fiscalização do contrato. Pois de modo a contextualizar, no âmbito do TJMA quanto a realização desse tipo de serviço, já se teve problemas quando o serviço foi realizado por empresas diferentes, conforme se observa no processo nº 24.788/2021 (*aplicação de penalidade*);

4.5 A segmentação ocorrerá em 03 (três) Lotes, conforme abaixo:

4.5.1 **O primeiro lote**, irá abranger todos os prédios da região metropolitana (Polo de São Luís), discriminação constante no ANEXO 1.

Item	Especificação	Qtd Total	Unidade de medida
1	Recarga AP 10L	16	Unidade
2	Recarga CO2 6kg	147	Unidade
3	Recarga ABC 6kg	344	Unidade
4	Extintores de Treinamento - CO2 6kg	80	Unidade
5	Placa de sinalização de Emergência	1000	Unidade
6	Suporte de extintor de parede	100	Unidade
7	Suporte de extintor de base tripé (8 a 12 kg no modelo CO2 e 4 a 6 kg no modelo ABC)	100	Unidade
8	Sinalização (pintura)	200	Unidade
9	Sinalização (fita)	200	Unidade
10	Placa de identificação de polietileno	100	Unidade
11	Manutenção de mangueira	150	Unidade

4.5.1.1 Itens 1 a 4 são de natureza **continuada** e os itens 5 a 11 **por demanda**.

4.5.2. **O segundo lote**, irá corresponder aos prédios localizados nos **polos de Itapecuru**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio

Mirim, Chapadinha, Pinheiro, Santa Inês, Bacabal e Barra do Corda conforme discriminação constante no ANEXO 2.

Item	Especificação	Qtd Total	Unidade de medida
12	Recarga AP 10L	2	Unidade
13	Recarga CO2 6kg	107	Unidade
14	Recarga ABC 6kg	358	Unidade
15	Placa de sinalização de emergência	500	Unidade
16	Suporte de extintor de parede	50	
17	Suporte de extintor de base tripé (8 a 12 kg no modelo CO2 e 4 a 6 kg no modelo ABC	50	Unidade
18	Sinalização (Pintura)	75	Unidade
19	Sinalização (fita)	75	Unidade
20	Placa de Identificação de Polietileno	50	Unidade
21	Manutenção de Mangueira	75	Unidade

4.5.2.1 Itens 12 a 14 de são natureza **continuada** e 15 a 21 **por demanda**.

4.5.3 **O terceiro lote**, irá corresponder aos prédios localizados nos **polos Imperatriz, Balsas, São João do Patos e Timon**, conforme discriminação constante no ANEXO 2.

Item	Especificação	Qtd Total	Unidade de medida
22	Recarga AP 10L	4	Unidade
23	Recarga CO2 6kg	59	Unidade
24	Recarga ABC 6kg	205	Unidade
25	Placa de sinalização de emergência	500	Unidade
26	Suporte de extintor de parede	50	
27	Suporte de extintor de base tripé (8 a 12 kg no modelo CO2 e 4 a 6 kg no modelo ABC	50	Unidade



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio

28	Sinalização (Pintura)	200	Unidade
29	Sinalização (fita)	200	Unidade
30	Placa de Identificação de Polietileno	50	Unidade
31	Manutenção de Mangueira	75	Unidade

4.5.3.1 Itens 22 a 24 são de natureza **continuada** e 25 a 31 **por demanda**.

4.6 A justificativa dos lotes, segue conforme fundamentações constantes nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3.

5 ASPECTOS GERAIS

5.1 Da legislação aplicável:

5.1.1 A empresa vencedora da licitação, quanto aos procedimentos do serviço, deverá seguir as seguintes disposições normativas:

5.1.1.1 NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;

5.1.1.2 NBR 12274 - Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases;

5.1.1.3 NBR 13485 - Manutenção de 3º nível em extintores;

5.1.1.4 NBR 9695 - Pó para extinção de incêndio;

5.1.1.5 NBR 15808 - Extintores de incêndio portáteis;

5.1.1.6 NBR 8419 – Determina que resíduos industriais comuns (pó ABC utilizados em extintores) devem ser descartados em aterros sanitários.

5.1.1.7 13434-2-Sinalização de segurança, contra incêndio e pânico.

5.1.2 Deverá estar em consonância com as demais normas técnicas, que regulam o objeto da contratação:

5.1.3 A prestação de serviços de recarga, manutenção, fixação e sinalização de extintores de incêndios, sinalização deverão atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas Portarias do INMETRO/ME e nas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio

Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

6.2 Toda prorrogação do contrato, será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

7 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

7.1 Especificação/ detalhamento técnico:

7.1.1 Serviços técnicos:

7.1.1.1 Serviço de manutenção de segundo nível (recarga) em extintores de incêndio;

7.1.1.2 Serviço de manutenção de terceiro nível (recarga e teste hidrostático) em extintores de incêndio;

7.1.1.3 Serviço de recarga de extintor(es) por utilização em combate a princípio de incêndio, treinamento de servidores ou descarga do aparelho extintor por qualquer motivo adverso;

7.1.1.4 Serviço de fixação (suporte de parede ou piso), sinalização de parede e sinalização de solo (com fitas ou pintados) dos extintores;

7.1.1.5 Serviço de manutenção de nas mangueiras de incêndio (por meio do ensaio hidrostático), com a devolução das mangueiras reprovadas, para o TJMA.

8 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

8.1 Os quadros demonstrativos da descrição e quantidade dos equipamentos em que serão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio

realizados os serviços estão divididos da seguinte forma:

8.1.1 Segundo e terceiro nível dos extintores estão relacionados no **Anexo I- Capital e Anexo II - Polos do Interior do Estado;**

8.1.2 Para sinalização de emergência, fixação e sinalização dos extintores (parede e piso), deverá seguir conforme quantidades relacionadas no **Anexo III - Polo da Capital e Polos do Interior;** (CONFORME PROJETO DETALHADO DE COMBATE A INCÊNDIO DE CADA PRÉDIO).

8.1.3 **Anexo IV** - trata dos aparelhos extintores que serão utilizados nos treinamentos dos servidores (formação de brigadas voluntárias, etc) e reposição em casos adversos;

8.1.4 **Anexo V** - trata do tipo e característica do suporte de parede e piso para fixação dos Aparelhos Extintores;

8.1.5 **Anexo VI** -trata do tipo e características da placa de identificação do extintor, da fita de demarcação de solo, e nos casos que necessitem da tinta industrial EPÓXI para demarcação de solo (estes últimos nas cores vermelha e amarela);

8.1.6 **Anexo VII** – Serviço de manutenção nas mangueiras de incêndio (por meio do ensaio hidrostático), conforme a localização das unidades judiciais constantes no anexo.

8.1.7 Os itens serão solicitados conforme demanda das unidades, através de ordem de serviço **detalhada**, emitida pelo fiscal do contrato.

8.2 Dos Critérios Gerais da prestação dos serviços:

8.2.1 A recarga será efetuada nos extintores no quantitativo e capacidade de cilindros discriminados, nos Anexos I e II;

8.2.3 Os serviços serão realizados durante o horário de expediente do Tribunal de Justiça do Maranhão, de segunda a sexta feira, no período compreendido de 8h00min (oito) às 18h00min (dezoito) horas, obedecendo ao cronograma previamente estabelecido junto ao fiscal do contrato, conforme quantitativo e local da prestação de serviços identificado nos Anexos I e II;

8.2.4 A Contratada deverá efetuar os serviços descritos nos itens de 7.1.1.1 à 7.1.1.4 no prazo máximo de 10 dias a contar da retirada dos dispositivos da unidade. A empresa ficará



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio

sujeita às sanções pertinentes pelo não cumprimento ao prazo estabelecido que, somente poderá ser estendido, mediante justificativa por escrito, desde que aceita pelo Fiscal do Contrato;

8.2.5 O ensaio hidrostático deverá seguir um planejamento pela contratada, em que realizará o ensaio a cada 30 (trinta) dias, em no mínimo 35 (trinta e cinco) mangueiras, e no máximo 40 (quarenta) mangueiras, até a finalização do número total de mangueiras previstas, conforme o ANEXO VII;

8.2.6 A Contratada fornecerá todas as peças (conforme 8.3.1.1), materiais e acessórios necessários à execução eficiente do serviço;

8.2.7 O Fiscal do Contrato poderá recusar quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as normas e especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou que descumpram as condições contratuais, ou ainda, que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.8 A Contratada, na hipótese prevista no item acima, obrigar-se-á a refazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

8.2.9 A contratada deverá estar apta a iniciar a prestação do serviço, objeto da licitação, em 10 dias úteis **contados do recebimento da Ordem de Serviço**. Os equipamentos de combate a incêndio deverão ser retirados nos endereços designados pelo Contratante.

8.2.10 As retiradas e entregas dos extintores deverão ser efetuadas de acordo com a Ordem de Serviço, nos prazos e locais designados pela CONTRATANTE.

8.2.10.1 As retiradas e entregas dos extintores que não estejam contemplados no cronograma deverão ser efetuadas de acordo com a Ordem de Serviço, nos prazos e locais designados pelo CONTRATANTE, sendo esta, comunicada previamente no prazo mínimo de 48h.

8.2.11 Os itens: (placa de sinalização de emergência, suporte de extintor de parede, suporte de extintor de base tripé (8 a 12 kg no modelo CO2 e 4 a 6 kg no modelo ABC), sinalização (pintura), sinalização (fita), placa de identificação de polietileno e manutenção de mangueira)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio

serão solicitados conforme demanda das unidades e previamente autorizado pelo fiscal do contrato.

8.2.12 As peças somente serão trocadas caso seja necessário, onde a comprovação da necessidade de troca deve ocorrer por meio de laudo/relatório e autorizado previamente pelo servidor designado para o acompanhamento do processo.

8.2.13 A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada por peças novas originais ou recomendadas pelo Fabricante, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas.

8.2.14 A troca de peças será efetuada apenas quando houver necessidade de substituição, portanto, não constitui garantia de faturamento da CONTRATADA.

8.3 Da execução do serviço.

8.3.1 Manutenção nos Extintores de Incêndio será realizada em 2 (dois) níveis conforme abaixo:

8.3.1.1 Manutenção de Segundo Nível:

8.3.1.1.1 Desmontagem completa do extintor de incêndio para limpeza de todos os componentes;

8.3.1.1.2 Controle de roscas;

8.3.1.1.3 Verificação das partes internas e externas quanto a danos e corrosão;

8.3.1.1.4 Substituição dos componentes por outros originais, quando necessário;

8.3.1.1.5 Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladoras, quando houver;

8.3.1.1.6 Ensaio de indicador de pressão, quando houver;

8.3.1.1.7 Fixação dos componentes roscados com torque recomendado pelo fabricante, quando aplicável;

8.3.1.1.8 Pintura conforme padrão e colocação do quadro de instruções, quando necessário;

8.3.1.1.9 Substituição de carga nominal do agente extintor e expelente;

8.3.1.1.10 Verificação de existência de vazamentos;

8.3.1.1.11 colocação do lacre, com a identificação do executor.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio

8.3.1.2 Manutenção de Terceiro Nível – Ensaio Hidrostático:

8.3.1.2.1 Consistirá na revisão total dos extintores, incluindo execução dos Ensaios Hidrostáticos, a serem executadas em alguns componentes dos extintores de incêndio, sujeito à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se, normalmente, a água como fluido;

8.3.1.2.2 Objetiva, primordialmente, avaliar a resistência do componente a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definidas nas suas normas de fabricação;

8.3.1.2.3 Não será continuada a manutenção de terceiro nível se algum dos extintores for reprovado no ensaio hidrostático, com fulcro no disposto na NBR 13.485, razão pela qual deverá ser efetuado o respectivo desconto, na fatura correspondente ao valor da manutenção de segundo nível;

8.3.1.2.4 Os extintores reprovados no ensaio hidrostático de terceiro nível serão devolvidos ao Tribunal.

8.3.1.3 Manutenção nas Mangueiras de incêndio será efetuada conforme abaixo:

8.3.1.3.1 A manutenção nas mangueiras de incêndio será realizada no quantitativo identificado no Anexo VII;

8.3.1.3.2 Consistirá na realização de ensaio hidrostático anual nas mangueiras de incêndio, em consonância com a NBR 12.779, expedida pela ABNT;

8.3.1.3.3 Na hipótese de alguma das mangueiras ser reprovadas, deverá ser informado ao fiscal do contrato;

8.3.1.3.4 As mangueiras deverão receber numeração com tinta apropriada para tal fim, na cor preta, devendo receber também a inscrição “TJMA”.

8.3.1.4 Da Retirada e Devolução dos Extintores de Incêndio e Mangueiras de Incêndio:

8.3.1.4.1 Correrão às expensas da Contratada todos os custos necessários ao transporte para retirada dos extintores e das mangueiras para o local onde serão executados os



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio

serviços, bem como a respectiva devolução dos mesmos aos seus locais de origem, em observância localização dos prédios, de acordo com os ANEXOS I., II e VII.

8.3.1.4.2 Ao retirar os extintores, a Contratada deverá substituí-los por extintores- reserva de sua propriedade, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do total retirado de extintores, com carga dentro do prazo de validade, e 50% (cinquenta por cento) das mangueiras de incêndio retiradas por mangueiras-reserva.

8.3.1.4.3 A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar: a quantidade total de extintores retirados, modelos, números de identificação e locais de instalação.

8.3.1.4.4 A Contratada deverá agendar data e hora de cada retirada e devolução perante o Fiscal do Contrato (SPCI/DSIGMA/TJMA-3261-6124), uma vez que este deverá acompanhar/ ou designar um substituto para observar a movimentação dos extintores e das mangueiras, em conformidade com a ORDEM DE SERVIÇO.

8.3.1.5 Substituição de Peças dos Extintores:

8.3.1.5.1 A Contratada deverá dar ciência por escrito (via email, fax, ofício) ao Fiscal do Contrato quando da necessidade de retirada/substituição de peças ou componentes para manutenção dos extintores e mangueiras;

8.3.1.5.2 As peças utilizadas deverão ser novas (sem uso) e originais;

8.3.1.5.3 As peças dos extintores e as mangueiras substituídas deverão ser devolvidas ao Fiscal do Contrato, devendo ser identificadas por equipamento na apresentação da fatura;

8.4. A Contratada compromete-se a substituir os produtos quando:

- a) O produto não atender as legislações em vigor, referentes ao produto em questão, inclusive sanitárias (se for o caso);
- b) Houver na entrega, produtos deteriorados ou impróprios para o uso, ou fora da validade.

9 DO PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio

9.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa CONTRATADA, na medida, em que forem executando o serviço de manutenção dos dispositivos, conforme cronograma, e em conformidade com a necessidade da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

9.2 A CONTRATADA deverá atender os pedidos realizados pelo fiscal do contrato ao longo de um mês e totalizá-los em uma nota fiscal mensal, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

9.3 A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

9.4 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação do serviço, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato..

9.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão irrevogáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta, sendo que os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste

10.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATO

11.1 Da gestão do contrato: A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor de Segurança Institucional e Gabinete Militar, Alexandre Magno de Sousa Nunes, Matrícula 145979.

11.2 Fiscalização administrativa: Helton Costa de Loiola, matrícula: 196352, Supervisor de Prevenção e Combate a Incêndio e como **fiscal substituto** Leônidas Martins Gomes da Silva, Auxiliar Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio matrícula 190751.

11.3 Dos fiscais técnicos: Os materiais/serviços são de baixa complexidade, dessa maneira, não há necessidade de um fiscal com conhecimentos técnicos específicos para a sua fiscalização.

11.4 Das atribuições do gestor e do fiscal do contrato: As atribuições do gestor e do fiscal do contrato são aquelas definidas na RESOL-GP-212018, publicada em DJE nº 54/2018 do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio

dia 02/04/2018.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Das obrigações do contratante

12.1.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar ao CONTRATADO, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- c) Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.
- d) Respeitar o que consta na Resolução nº 98/2009, do Conselho Nacional de Justiça em todos os seus termos.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido no contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

12.2 Das obrigações da contratada



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio

12.2.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Apresentar no momento da proposta, a declaração de que a empresa possui ou possuirá até a assinatura do contrato, estrutura física e equipamentos adequados para que possa atender em tempo hábil todas as solicitações do **CONTRATANTE** da seguinte forma:

I – **Para o grupo 1** a comprovação (estrutura física) poderá ser na Ilha de São Luís (São Luís, Raposa, Paço do Lumiar ou São José de Ribamar)

II - **Para os grupos 2 e 3** a comprovação (estrutura física) em quaisquer das cidades que compõem os respectivos grupos, ou na Grande Ilha.

b) Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;

c) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) O dever previsto na alínea anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio

- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, **nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada**, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, caso haja;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;
- m) Demonstrar situação de regularidade, conforme disposições normativas exigidas nos **itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3**, deste Termo de referência.
- n) A empresa contratada deverá manter os empregados responsáveis pela execução do serviço uniformizados e/ou identificados por crachá, em condições de higiene e segurança, sempre que os serviços demandarem a permanência deles nas dependências do Contratante.
- o) A contratada deverá fornecer os equipamentos, materiais, mão de obra, transporte e o que mais necessitar para a devida execução dos serviços.
- p) A contratada deverá manter seu endereço e contatos sempre atualizados;

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao (a) PREGOEIRO (A), via SISTEMA, após convocação.

13.2 A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá apresentar atestado(s) de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio

capacidade técnica conforme abaixo:

13.2.1 Para os itens de recarga os (s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão), comprovação de pelo menos 30% (trinta por cento), da quantidade dos itens de recarga de extintor, constantes no item 4.5.

13.2.1.1 Os atestados poderão ser somados.

13.2.2 Para os demais itens a licitante, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

13.3. Os atestados deverão ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato.

13.4 Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes documentações e certificações, conforme:

a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;

d) Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio

- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame;
- f) Apresentar registro da Declaração da Conformidade do Produto de que a empresa preste serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndios, conforme regulamento técnico de qualidade (Portaria INMETRO nº 206 de 16 de maio de 2011), dentro do prazo de validade;
- g) Deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); dentro do prazo de validade;
- h) Deverá apresentar certificado de Credenciamento emitido pelo órgão responsável pela prevenção e combate a incêndio – Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, dentro do prazo de validade, em conformidade com a Lei nº 11.390/2020 (Regulamento de Segurança Contra incêndios das edificações e áreas de risco no Estado do Maranhão), e demais normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

14 PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será realizada por Grupo/Lote

14.2 Justificativa em caso de agrupamento por grupo/lote:

14.2.1 No caso concreto, o agrupamento dos itens em lotes/grupos, com julgamento pelo menor preço por lote/grupo se justifica, pois, a fragmentação em itens acarretará perda do conjunto ou da economia de escala; ocasionará a excessiva pulverização de contratos trazendo grandes dificuldade e aumento nos custos de gerenciamento operacional; resultará em contratos de pequena expressão econômica, tornando a contratação financeiramente desinteressante para muitos dos itens (diminuindo a competitividade), aumentando a chance de procedimento deserto ou fracassado;

14.2.2 Ademais, conforme orientação do Tribunal de Contas da União - TCU inexistente ilegalidade na realização de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si (ACÓRDÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio

TCU 5260/2011). Acrescente-se ainda, que a administração deve, também, promover a divisão em lotes quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável (ACÓRDÃO TCU 607/2008).

15. DA VISTORIA

15.1 Fica a critério do licitante realizar vistoria nos locais onde estão os extintores de incêndio, para aferir as condições dos equipamentos. Esta vistoria é importante para conhecimento das condições físicas e retirada/reinstalação dos extintores.

15.2 Em caso de vistoria segue o link com os endereços das comarcas:

<https://www.tjma.jus.br/primeiro-grau/cgj/comarcas>.

15.3 A visita deverá ser previamente agendada, pelo e-mail: dirseguranca@tjma.jus.br ou pelo telefones 98 3261- 6124 (Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio da DSIGM-TJMA;

15.4 A visita deverá acontecer nos horários das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00;

15.5 É proibido a divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres sem a devida autorização por parte do TJMA.

16 GARANTIA

16.1 Dos Serviços

16.1.1 A contratada obriga-se a garantir os serviços objeto deste contrato pelos seguintes prazos:

16.1.1.1 A contratada obriga-se a reparar eventuais vícios na prestação do serviço, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de notificação do fato.

16.1.1.2 Garantia de, no mínimo, 01 (um) ano para:

a) recargas, agente extintores, pressurização dos extintores e manutenção de segundo nível, a contar da data etiquetada por ocasião da manutenção em cada extintor;

16.1.1.3 Garantia quanto ao teste hidrostáticos será:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio

- a) De 05 anos para os testes hidrostáticos no extintor, a partir do recebimento dos extintores.
- b) De 01 ano para os testes hidrostáticos em mangueiras, a partir da data de devolução das mangueiras.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Nos Termos da Lei nº 14,133, de 2021, se a contratada cometer as infrações abaixo:

- a) Der causa de Inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa inexecução parcial que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ou a interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio

III - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV – **multa**:

IV.I – moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (vinte) dias;

V - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 17.1, de 25 % do valor do Contrato.

VI - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 17.1, de 25 % do valor do Contrato.

VII - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 17.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

VIII - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 17.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

IX - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 17.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

17.2.1.O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio

17.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio

17.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 Além das obrigações enumeradas neste Termo de Referência, de acordo com IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber, bem como, a Resolução 400/2021-CNJ, NBR-8419 e Resolução 37/2022 (PLS-PJMA).

18.2 A contratada deverá comprovar práticas de descarte de resíduos sólidos nos termos da Lei Federal nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) / MMA, Lei Estadual nº 11.326/2020 - Implantação de Logística Reversa do Estado do Maranhão E Decreto Estadual nº 38.388/23 – Plano Estadual de Resíduos Sólidos – PERS/MA.

18.3 Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pelos produtos contidos nos extintores de incêndio, caberá à contratada o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como pó químico tipo B C, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratam do assunto de descarte de produto de extintores de incêndio.

18.3.1 Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a contratada, deverá ainda:

18.3.2 Orientar e definir rotinas para a execução dos serviços previstos neste instrumento, em relação às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas contratante e previstas em Lei;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio

18.3.3 Orientar seus empregados, na execução dos serviços, quanto às medidas para evitar o desperdício de água e prevenção dos recursos hídricos, nos termos da Lei n. 9.433/97;

18.3.4 Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

18.3.5 Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO

18.3.6 Juntamente com a proposta a empresa deverá encaminhar declaração de cumprimento aos requisitos de sustentabilidade.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

(Poderá ser entregue até a assinatura do contrato)

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada em xx, **DECLARA**, que cumpre aos requisitos de sustentabilidade previsto no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2023.

São Luís, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxx

19. DA EXTINÇÃO



TR-SPCI - 92023 / Código: 7C35333F69
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio

19.1 O Instrumento poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14133/2021.
- b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

19.2. A extinção também poderá ocorrer:

19.2.1. A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

19.2.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2.3. A extinção de que trata o item 19.2.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

20. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

20.2 As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio

HELTON COSTA DE LOIOLA
1º Tenente
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio
Matrícula 196352

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/09/2023 11:25 (HELTON COSTA DE LOIOLA)



ANEXO IV

RECARGA TREINAMENTO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXTINTORES DE TREINAMENTO TOTAL

EXTINTORES CO2 6KG – 80 UNIDADES



Helton Costa de Lotola
Coordenadora de Segurança Institucional
Matricula 196 I JMA

ANEXO V

TIPO E CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE DE PAREDE E PISO PARA FIXAÇÃO DOS APARELHOS EXTINTORES



Suporte de parede para extintor universal para modelos CO2, PQS (ABC) e AP.

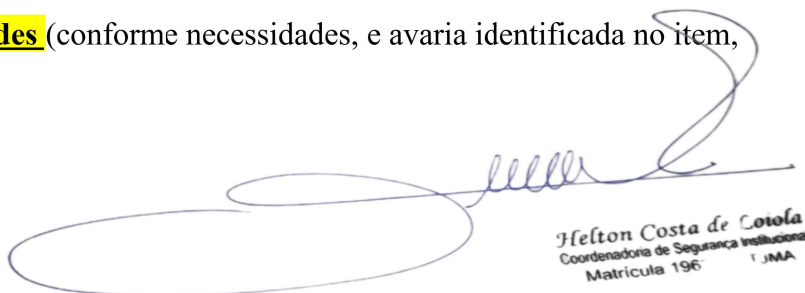
Estimativa inicial de **200 unidades** (conforme necessidades, e avaria identificada no item, em cada local).



Suporte de extintor de base tripé com furo para fixação para extintores de grades de peso 8/12 kg no modelo CO2 e 4 a 6 kg no modelo PQS (ABC).

Estimativa inicial de **200 unidades** (conforme necessidades, e avaria identificada no item, identificada no local).

Obs.: Imagens Ilustrativas.



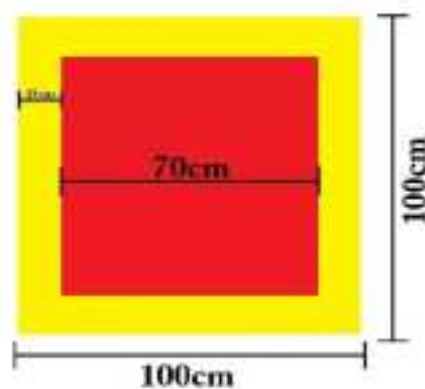
Helton Costa de Lodiola
Coordenadora de Segurança Institucional
Matricula 196 T.J.MA

ANEXO VI

TIPO E CARACTERÍSTICA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXTINTOR, DA FITA DE DEMARCAÇÃO DO SOLO

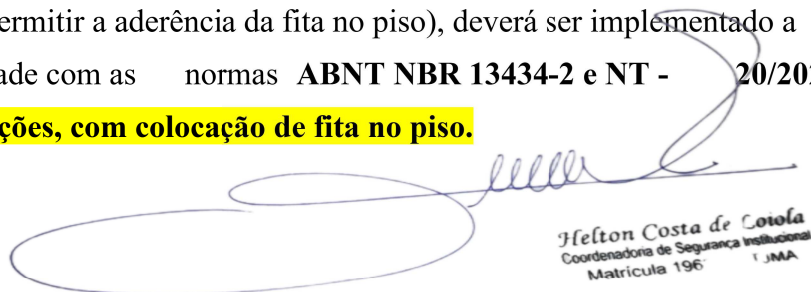
As formas geométricas e as cores de segurança e de contraste devem ser utilizadas somente nas combinações descritas, a fim de obter quatro tipos básicos de sinalização de segurança. **ABNT NBR 13434-2 e NT - 20/2021**

Código	Símbolo	Significado Forma e Cor	Aplicação
E 17		Sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores). Símbolo: quadrado (1,00m x 1,00m) Borda: amarela (largura 0,15m x 0,15 m) Fundo: vermelha (0,70m x 0,70m).	Usada para indicar a localização dos equipamentos de combate a incêndio e alarme, para evitar a sua obstrução.



Obs: Sendo observado, que em alguns prédios por conta do tipo de revestimento do solo, ou em ambientes externos (que não irá permitir a aderência da fita no piso), deverá ser implementado a pintura do local, em conformidade com as normas **ABNT NBR 13434-2 e NT - 20/2021**, Estimativa inicial de **475 sinalizações, com colocação de fita no piso.**

Obs.: Imagens Ilustrativas


 Helton Costa de Cotelã
 Coordenadora de Segurança Institucional
 Matrícula 196 1 JMA

ANEXO VI
TIPO E CARACTERÍSTICA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXTINTOR, DA
FITA DE DEMARCAÇÃO DO SOLO



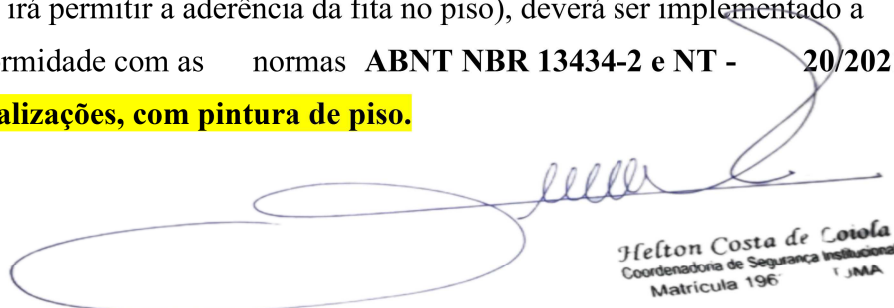
Fita 50 mm x 30 m de Demarcação de Solo Vermelha 3M.



Fita 50 mm x 30 m de Demarcação de solo Amarelo.

Obs: Sendo observado, que em alguns prédios por conta do tipo de revestimento do solo, ou em ambientes externos (que não irá permitir a aderência da fita no piso), deverá ser implementado a pintura do local, em conformidade com as normas **ABNT NBR 13434-2 e NT - 20/2021**, estimativa inicial de **475 sinalizações, com pintura de piso.**

Obs.: Imagens Ilustrativas


Helton Costa de Lotola
Coordenadora de Segurança Institucional
Matrícula 196 1 JMA

ANEXO VI

TIPO E CARACTERÍSTICA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXTINTOR, DA FITA DE DEMARCAÇÃO DO SOLO

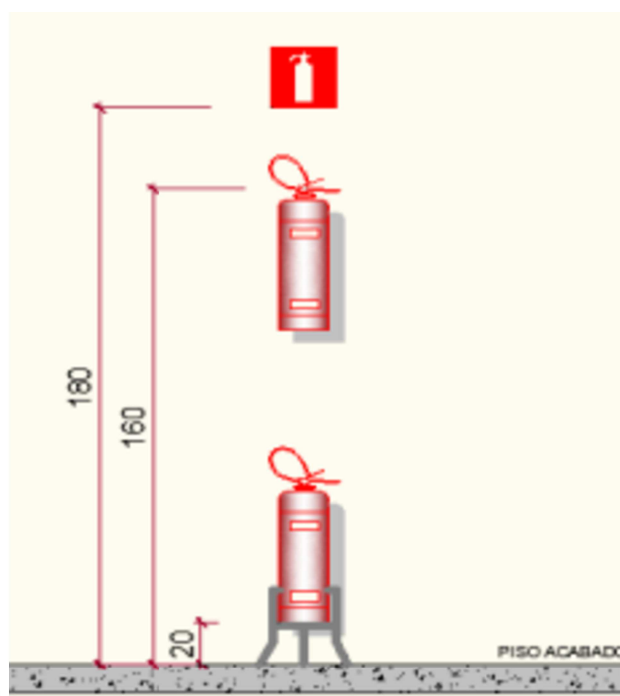
Placa de material fabricado em Poliestireno fotoluminescente com 0,8mm de espessura (PSAI) dimensão 200mm x 200mm.

Impressão em Silk Screen com tinta de alta qualidade (não risca), fotoluminescente.

Pictogramas de imagens, cores e fotoluminescência conforme Norma **ABNT NBR 13434-2, NT 20/2021**, estimativa inicial de instalação de **200 placas, de identificação de extintor.**

Código	Símbolo	Significado Forma e Cor	Aplicação
E 5		Extintor de Incêndio Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: Fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de Incêndio

Obs.: Imagens Ilustrativas



Helton Costa de Lencastre
Coordenadora de Segurança Institucional
Matrícula 196

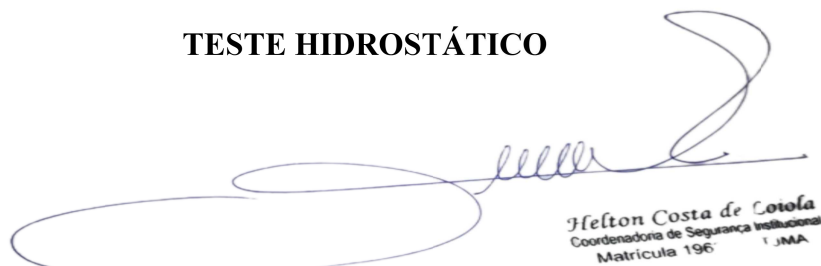
ANEXO VII

MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIOS

Toda mangueira de incêndio deve ser inspecionada a cada 6 (seis) meses e submetida a teste hidrostático a cada 12 (doze) meses, conforme a norma NBR 12779.

LOCAL	QTD
TRIBUNAL DE JUSTIÇA (SEDE)	40
ANEXO V (BASA)	20
FÓRUM SARNEY COSTA	104
ALMOXARIFADO (ALEMANHA)	30
CENTRAL DE INQUÉRITOS	15
FÓRUM DE RIBAMAR	20
FÓRUM PAÇO DO LUMIAR	20
CORREGEDORIA	08
FÓRUM DE VIANA	08
FÓRUM CAXIAS	20
FÓRUM PEDREIRAS	15
TOTAL	300

QUADRO DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE MANGUEIRA PARA TOTAL TESTE HIDROSTÁTICO



Helton Costa de Lencina
Coordenadora de Segurança Institucional
Matrícula 196 T JMA

MANGUEIRAS 300

ANEXO 1

SÃO LUÍS

LOCAL	AP 10L	CO2	ABC	TOTAL
ALMOXARIFADO (ALEMANHA)	6	3	4	13
CASA ABRIGO	0	1	5	6
CENTRO ADMINISTRATIVO (RUA DO EGITO)	0	13	21	34
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS	0	2	2	4
CRECHE TJ / CASA ABRIGO	0	1	5	6
CORREGEDORIA GERAL	0	8	5	13
COORDENAÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	0	1	1	2
DEPÓSITO DO ALMOXARIFADO (ANEXO MONTE CASTELO)	4	1	2	7
DEPÓSITO JUDICIAL	6	2	12	20
FÓRUM SARNEY COSTA	0	68	161	229
FÓRUM DA RAPOSA	0	1	6	7
FÓRUM DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0	1	7	8
FÓRUM DE PAÇO DO LUMIAR	0	6	11	17
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CASA DA CRIANÇA)	0	1	10	11
ESMAM	0	2	7	9
GARAGEM DA CORREGEDORIA	0	2	3	5
JUIZADO ESPECIAL DE TRÂNSITO	0	1	1	2
JUIZADO ESPECIAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0	1	2	3
2º JUIZADO ESPECIAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (BACURI CENTER)	0	1	3	4
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AOS ENCARCERADOS	0	2	3	5
SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0	13	29	42
2ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS (VINHAIS)	0	1	6	7
2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (CENTRO)	0	1	1	2
CENTRAL DE INQUÉRITOS	0	2	10	12
1º JECREC (RUA DO EGITO)	0	1	2	3
2º JECREC (UEMA)	0	1	2	3
4º JECREC (COHATRAC)	0	1	1	2
5º JECREC (UFMA)	0	1	3	4
6º JECREC (MONTE CASTELO)	0	1	3	4
7º JECREC (RENASCENÇA)	0	1	2	3
9º JECREC (CEUMA 2)	0	1	1	2
10º JECREC (FACULDADE PITÁGORAS – TURU)	0	1	3	4
11º JECREC (FACULDADE CEST – ANIL)	0	1	3	4
12º JECREC (JOÃO DE DEUS)	0	1	3	4
13º JECREC (MARACANÃ)	0	1	2	3
14º JECREC (OLHO D'ÁGUA)	0	1	2	3
TOTAL	16	147	344	507



Helton Costa de Cotoia
Coordenadora de Segurança Institucional
Matricula 196

ANEXO 2

BACABAL

LOCAL	AP 10L	CO2	ABC	TOTAL
FÓRUM DE BACABAL	0	2	7	9
FÓRUM DE CODÓ	0	2	9	11
FÓRUM DE COROATÁ	0	1	3	4
FÓRUM DE IGARAPÉ GRANDE	0	1	3	4
FÓRUM DE LAGO DA PEDRA	0	2	8	10
FÓRUM DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS	0	1	3	4
FÓRUM DE PAULO RAMOS	0	1	4	5
FÓRUM DE PEDREIRAS	0	3	5	8
FÓRUM DE POÇÃO DE PEDRAS	0	1	2	3
FÓRUM DE SÃO LUIZ GONZAGA DO MARANHÃO	0	2	6	8
FÓRUM DE SÃO MATEUS	0	2	8	10
FÓRUM DE TIMBIRAS	0	1	3	4
FÓRUM DE VITORINO FREIRE	0	1	9	10
JUIZADO DE BACABAL	0	1	2	3
TOTAL	0	21	72	93

BALSAS

LOCAL	AP 10L	CO2	ABC	TOTAL
FÓRUM DE BALSAS	0	2	7	9
FÓRUM DE ALTO PARNAÍBA	0	1	7	8
FÓRUM DE CAROLINA	0	2	7	9
FÓRUM DE LORETO	0	1	3	4
FÓRUM DE RIACHÃO	0	1	4	5
FÓRUM SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	0	1	4	5
JUIZADO ESPECIAL DE BALSAS	0	1	1	2
FÓRUM DE TASSO FRAGOSO	0	0	0	0
TOTAL	0	9	36	45

CHAPADINHA

LOCAL	AP 10L	CO2	ABC	TOTAL
FÓRUM DE ARAIOSES	0	2	7	9
FÓRUM DE BREJO	0	1	4	5
FÓRUM DE BURITI	0	1	3	4
FÓRUM DE CHAPADINHA	0	1	5	6
FÓRUM DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	0	2	6	8
FÓRUM DE SANTA QUITÉRIA	0	1	4	5
FÓRUM DE SÃO BERNARDO	0	2	9	11
FÓRUM DE TUTÓIA	0	1	2	3
FÓRUM DE URBANO SANTOS	0	1	2	3
TOTAL	0	12	42	54

IMPERATRIZ



Helton Costa de Cuiola
Coordenadora de Segurança Institucional
Matricula 196 T.J.MA

LOCAL	AP 10L	CO2	ABC	TOTAL
FÓRUM DE AÇAILÂNDIA	0	3	7	10
JUIZADO ESPECIAL DE AÇAILÂNDIA	0	1	4	5
FÓRUM DE AMARANTE DO MARANHÃO	0	1	3	4
FÓRUM DE ARAME	0	1	3	4
FÓRUM DE ESTREITO	0	0	3	3
FÓRUM DE GRAJAÚ	0	1	5	6
FÓRUM DE IMPERATRIZ	0	4	11	15
COMPLEXO JURÍDICO IMPERATRIZ	0	2	6	8
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE IMPERATRIZ	0	1	3	4
2º JUIZADO ESPECIAL (FACIMP)	0	1	3	4
DEPÓSITO E ARQUIVO JUDICIAL DE IMPERATRIZ	4	2	7	13
VARA ESPECIAL DA MULHER	0	1	3	4
FÓRUM DE ITINGA DO MARANHÃO	0	1	4	5
FÓRUM DE JOÃO LISBOA	0	2	8	10
FÓRUM DE MONTES ALTOS	0	1	4	5
FÓRUM DE PORTO FRANCO	0	3	8	11
FÓRUM DE SÃO PEDRO DA ÁGUA	0	1	5	6
FÓRUM DE SENADOR LA ROQUE	0	1	4	5
TOTAL	4	27	91	122

ITAPECURU MIRIM

LOCAL	AP 10L	CO2	ABC	TOTAL
FÓRUM DE ANAJATUBA	0	2	4	6
FÓRUM DE ARARI	0	1	4	5
FÓRUM DE BARREIRINHAS	0	1	3	4
FÓRUM DE CANTANHEDE	0	1	3	4
FÓRUM DE HUMBERTO DE CAMPOS	0	3	3	6
FÓRUM DE ICATU	0	1	3	4
FÓRUM DE ITAPECURU MIRIM	0	1	8	9
FÓRUM DE MORROS	0	2	7	9
FÓRUM DE ROSÁRIO	0	2	10	12
FÓRUM DE SANTA RITA	0	2	6	8
FÓRUM DE VARGEM GRANDE	0	2	2	4
TOTAL	0	18	53	71

PINHEIRO

LOCAL	AP 10L	CO2	ABC	TOTAL
FÓRUM DE ALCÂNTARA	1	2	5	8
FÓRUM DE BACURI	0	1	2	3
FÓRUM DE BEQUIMÃO	0	1	2	3
FÓRUM DE CÂNDIDO MENDES	0	1	2	3
FÓRUM DE CARUTAPERA	0	0	4	4
FÓRUM DE CEDRAL	0	1	3	4



Helton Costa de Cotoia
Coordenadora de Segurança Institucional
Matricula 196 JMA

FÓRUM DE CURURUPU	0	1	4	5
FÓRUM DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	0	1	4	5
FÓRUM DE GUIMARÃES	0	1	2	3
FÓRUM DE MARACAÇUMÉ	0	1	6	7
FÓRUM DE MIRINZAL	0	1	2	3
FÓRUM DE PINHEIRO	1	3	5	9
FÓRUM DE SANTA HELENA	0	1	5	6
FÓRUM DE SÃO BENTO	0	2	4	6
FÓRUM DE SÃO JOÃO BATISTA	0	3	4	7
FÓRUM DE VICENTE FÉRRER	0	1	2	3
FÓRUM DE TURIAÇU	0	1	2	3
TOTAL	2	22	58	82

BARRA DO CORDA

LOCAL	AP 10L	CO2	ABC	TOTAL
FÓRUM DE BARRA DO CORDA	0	1	5	6
FÓRUM DE COLINAS	0	2	9	11
FÓRUM DE DOM PEDRO	0	1	4	5
FÓRUM DE ESPERANTINÓPOLIS	0	1	3	4
FÓRUM DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	0	1	2	3
FÓRUM DE JOSELÂNDIA	0	1	4	5
FÓRUM DE PRESIDENTE DUTRA	0	1	12	13
FÓRUM DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	0	1	3	4
FÓRUM DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	0	1	4	5
FÓRUM DE TUNTUM	0	2	14	16
TOTAL	0	12	60	72

SANTA INÊS

LOCAL	AP 10L	CO2	ABC	TOTAL
FÓRUM DE BOM JARDIM	0	1	4	5
FÓRUM DE BURITICUPU	0	2	6	8
FÓRUM DE MATINHA	0	1	2	3
FÓRUM DE MONÇÃO	0	1	4	5
FÓRUM DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO	0	2	10	12
FÓRUM DE PENALVA	0	1	3	4
FÓRUM DE PINDARÉ MIRIM	0	1	4	5
FÓRUM DE PIO XII	0	2	4	6
FÓRUM DE SANTA INÊS	0	3	8	11
FÓRUM DE SANTA LUZIA	0	1	5	6
FÓRUM DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	0	2	5	7
FÓRUM DE VIANA	0	1	6	7
FÓRUM DE VITÓRIA DO MEARIM	0	1	6	7
FÓRUM DE ZÉ DOCA	0	2	2	4
JUIZADO DE SANTA INÊS	0	2	4	6
TOTAL	0	22	73	96

SÃO JOÃO DOS PATOS

LOCAL	AP 10L	CO2	ABC	TOTAL
FÓRUM DE BARÃO DE GRAJAÚ	0	1	4	5
FÓRUM DE BURITI BRAVO	0	1	4	5



Helton Costa de Cotoia
Coordenadora de Segurança Institucional
Matrícula 196 T.JMA

FÓRUM DE MIRADOR	0	3	8	11
FÓRUM DE PARAIBANO	0	1	4	5
FÓRUM DE PASSAGEM FRANCA	0	1	4	5
FÓRUM DE PASTOS BONIS	0	1	4	5
FÓRUM DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	0	1	3	4
FÓRUM DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	0	1	2	3
FÓRUM DE SÃO JOÃO DOS PATOS	0	0	4	4
TOTAL	0	10	37	47

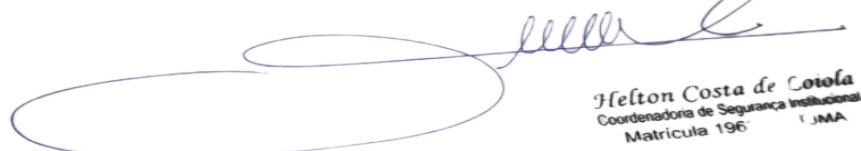
	TIMON			
LOCAL	AP 10L	CO2	ABC	TOTAL
FÓRUM DE CAXIAS	0	3	10	13
FÓRUM DE COELHO NETO	0	2	5	7
FÓRUM DE MATÕES	0	2	5	7
FÓRUM DE PARNARAMA	0	1	3	4
FÓRUM DE TIMON	0	3	15	18
JUIZADO ESPECIAL DE TIMON	0	2	3	5
TOTAL	0	13	41	54

ANEXO III

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

REFERÊNCIA: PARA EFEITOS DE COTAÇÃO, DEVERÁ SER ADOTADO COMO MÉDIA DE 15 A 45 PLACAS POR PRÉDIO(AOS PRÉDIOS COM ATÉ 750M², **E A QUANTIDADE SERÁ DE ACORDO COM A ÁREA CONSTRUÍDA** DE CADA EDIFICAÇÃO).

DEVERÁ SER **CONSIDERADO O ANEXO 1 E 2** PARA REFERÊNCIA, DA QUANTIDADE DE PRÉDIOS E LOCAIS). **E QUE PARA NA EXECUÇÃO, SERÁ DISPONIBILIZADO O PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO DETALHADO DE CADA EDIFICAÇÃO**, EM QUE CONSTARÁ A QUANTIDADE E OS POSICIONAMENTO DE CADA PLACA, PARA SER INSTALADA NA EDIFICAÇÃO.



Helton Costa de Cotaia
Coordenadora de Segurança Institucional
Matricula 196

TEM COMO ESTIMATIVA INICIAL, A INSTALAÇÃO DE UM TOTAL DE 2.000 PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PARA SER INSTALADA EM CADA PRÉDIO, **CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO** DE CADA EDIFICAÇÃO.

PREVISÃO DE ENTREGA DE EXTINTORES DO TJMA

POLO DE SÃO LUÍS

LOCAL	AP 10 LTS	CO2	PQS ABC	T	PREV.
CRECHE TJ / CASA ABRIGO	0	1	5	6	20 a 24/11/23
ALMOXARIFADO (ALEMANHA)	6	3	4	13	
CASA ABRIGO	0	1	5	6	
COORDENAÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	0	1	1	2	
DEPÓSITO DO ALMOXARIFADO (ANEXO MONTE CASTELO)	4	1	2	7	
FÓRUM DA RAPOSA	0	1	6	7	
FÓRUM DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0	1	7	8	
FÓRUM DE PAÇO DO LUMIAR	0	6	11	17	
JUIZADO ESPECIAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0	1	2	3	
2º JUIZ. ESPEC. DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (BACURI CENTER)	0	1	3	4	
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	0	2	2	4	
CENTRAL DE INQUÉRITOS	0	2	10	12	
DEPÓSITO JUDICIAL	6	2	12	20	27/11 a 01/12/23
FUNDAÇÃO DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE (CASA DA CRIANÇA)	0	1	10	11	
ESMAM	0	2	7	9	
JUIZADO ESPECIAL DE TRÂNSITO	0	1	1	2	
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AOS ENCARCERADOS	0	2	3	5	
2ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS (VINHAIS)	0	1	6	7	
2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (CENTRO)	0	1	1	2	04 a 08/12/23
1º JECREC (RUA DO EGITO)	0	1	2	3	
2º JECREC (UEMA)	0	1	2	3	
4º JECREC (COHATRAC)	0	1	1	2	
5º JECREC (UFMA)	0	1	3	4	
9º JECREC (CEUMA 2)	0	1	1	2	
10º JECREC (FACULDADE PITÁGORAS – TURU)	0	1	3	4	
11º JECREC (FACULDADE CEST – ANIL)	0	1	3	4	
12º JECREC (JOÃO DE DEUS)	0	1	3	4	
13º JECREC (MARACANÃ)	0	1	2	3	
14º JECREC (OLHO D'ÁGUA)	0	1	2	3	11 a 15/12/23
CORREGEDORIA GERAL	0	8	5	13	
FÓRUM SARNEY COSTA	0	68	161	229	
GARAGEM DA CORREGEDORIA	0	2	3	5	
SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0	13	29	42	
6º JECREC (MONTE CASTELO)	0	1	3	4	
7º JECREC (RENASCENÇA)	0	1	2	3	
CENTRO ADMINISTRATIVO (RUA DO EGITO)	0	13	21	34	TOTAL
TOTAL	16	147	344	507	

POLO DE BACABAL

LOCAL	AP 10 LTS	CO2	PQS ABC	TOT	PREV.
FÓRUM DE BACABAL	0	2	7	9	19 a 23/02/24
FÓRUM DE CODÓ	0	2	9	11	
FÓRUM DE COROATÁ	0	1	3	4	
FÓRUM DE IGARAPÉ GRANDE	0	1	3	4	
FÓRUM DE LAGO DA PEDRA	0	2	8	10	
FÓRUM DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS	0	1	3	4	
FÓRUM DE PAULO RAMOS	0	1	4	5	
FÓRUM DE PEDREIRAS	0	3	5	8	
FÓRUM DE POÇÃO DE PEDRAS	0	1	2	3	
FÓRUM DE SÃO LUIZ GONZAGA DO MARANHÃO	0	2	6	8	
FÓRUM DE SÃO MATEUS	0	2	8	10	
FÓRUM DE TIMBIRAS	0	1	3	4	
FÓRUM DE VITORINO FREIRE	0	1	9	10	
JUIZADO DE BACABAL	0	1	2	3	
TOTAL	0	21	72	93	

POLO DE BALSAS					
LOCAL	AP 10 LTS	CO2	PQS ABC	T	PREV.
FÓRUM DE BALSAS	0	2	10	12	01 a 05/04/24
FÓRUM DE ALTO PARNAÍBA	0	1	7	8	
FÓRUM DE CAROLINA	0	2	7	9	
FÓRUM DE LORETO	0	1	3	4	
FÓRUM DE RIACHÃO	0	1	4	5	
FÓRUM SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	0	1	4	5	
JUIZADO ESPECIAL DE BALSAS	0	1	1	2	
TOTAL	0	9	36	45	
POLO DE CHAPADINHA					
LOCAL	AP 10 LTS	CO2	PQS ABC	T	PREV.
FÓRUM DE ARAIOSES	0	2	7	9	08 a 12/01/24
FÓRUM DE BREJO	0	1	4	5	
FÓRUM DE BURITI	0	1	3	4	
FÓRUM DE CHAPADINHA	0	1	5	6	
FÓRUM DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	0	2	6	8	
FÓRUM DE SANTA QUITÉRIA	0	1	4	5	
FÓRUM DE SÃO BERNARDO	0	2	9	11	
FÓRUM DE TUTÓIA	0	1	2	3	
FÓRUM DE URBANO SANTOS	0	1	2	3	
TOTAL	0	12	42	54	
POLO DE IMPERATRIZ					
LOCAL	AP 10 LTS	CO2	PQS ABC	T	PREV.
FÓRUM DE AÇAILÂNDIA	0	3	7	10	06 a 10/05/24
JUIZADO ESPECIAL DE AÇAILÂNDIA	0	1	4	5	
FÓRUM DE AMARANTE DO MARANHÃO	0	1	3	4	
FÓRUM DE ARAME	0	1	3	4	
FÓRUM DE ESTREITO	0	0	3	3	
FÓRUM DE GRAJAÚ	0	1	5	6	
FÓRUM DE IMPERATRIZ	0	4	11	15	
COMPLEXO JURÍDICO IMPERATRIZ	0	2	6	8	
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE IMPERATRIZ	0	1	3	4	
2º JUIZADO ESPECIAL (FACIMP)	0	1	3	4	
DEP. E ARQUIVO JUDICIAL DE IMPERATRIZ	4	2	7	13	
VARA ESPECIAL DA MULHER	0	1	3	4	
FÓRUM DE ITINGA DO MARANHÃO	0	1	4	5	
FÓRUM DE JOÃO LISBOA	0	2	8	10	
FÓRUM DE MONTES ALTOS	0	1	4	5	
FÓRUM DE PORTO FRANCO	0	3	8	11	
FÓRUM DE SÃO PEDRO DA ÁGUA	0	1	5	6	
FÓRUM DE SENADOR LA ROQUE	0	1	4	5	
TOTAL	4	27	91	122	
POLO DE ITAPECURU MIRIM					
LOCAL	AP 10 LTS	CO2	PQS ABC	T	PREV.
FÓRUM DE ANAJATUBA	0	2	4	6	22 a 26/01/24
FÓRUM DE ARARI	0	1	4	5	
FÓRUM DE BARREIRINHAS	0	1	3	4	
FÓRUM DE CANTANHEDE	0	1	3	4	
FÓRUM DE HUMBERTO DE CAMPOS	0	3	3	6	
FÓRUM DE ICATU	0	1	3	4	
FÓRUM DE ITAPECURU MIRIM	0	1	8	9	
FÓRUM DE MORROS	0	2	7	9	
FÓRUM DE ROSÁRIO	0	2	10	12	
FÓRUM DE SANTA RITA	0	2	6	8	

FÓRUM DE VARGEM GRANDE	0	2	2	4	
TOTAL	0	18	53	71	
POLO DE PINHEIRO					
LOCAL	AP 10 LTS	CO2	PQS ABC	T	PREV.
FÓRUM DE ALCÂNTARA	1	2	5	8	04 a 08/03/24
FÓRUM DE BACURI	0	1	2	3	
FÓRUM DE BEQUIMÃO	0	1	2	3	
FÓRUM DE CÂNDIDO MENDES	0	1	2	3	
FÓRUM DE CARUTAPERA	0	0	4	4	
FÓRUM DE CEDRAL	0	1	3	4	
FÓRUM DE CURURUPU	0	1	4	5	
FÓRUM DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	0	1	4	5	
FÓRUM DE GUIMARÃES	0	1	2	3	
FÓRUM DE MARACAÇUMÉ	0	1	6	7	
FÓRUM DE MIRINZAL	0	1	2	3	
FÓRUM DE PINHEIRO	1	3	5	9	
FÓRUM DE SANTA HELENA	0	1	5	6	
FÓRUM DE SÃO BENTO	0	2	4	6	
FÓRUM DE SÃO JOÃO BATISTA	0	3	4	7	
FÓRUM DE VICENTE FERRER	0	1	2	3	
FÓRUM DE TURIAÇU	0	1	2	3	
TOTAL	2	22	58	82	
POLO DE BARRA DO CORDA					
LOCAL	AP 10 LTS	CO2	PQS ABC	T	PREV.
FÓRUM DE BARRA DO CORDA	0	1	5	6	18 a 22/03/24
FÓRUM DE COLINAS	0	2	9	11	
FÓRUM DE DOM PEDRO	0	1	4	5	
FÓRUM DE ESPERANTINÓPOLIS	0	1	3	4	
FÓRUM DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	0	1	2	3	
FÓRUM DE JOSELÂNDIA	0	1	4	5	
FÓRUM DE PRESIDENTE DUTRA	0	1	12	13	
FÓRUM DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	0	1	3	4	
FÓRUM DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	0	1	4	5	
FÓRUM DE TUNTUM	0	2	14	16	
FÓRUM DE SUCUPIRA DO NORTE	0	0	0	0	
TOTAL	0	12	60	72	
POLO DE SANTA INÊS					
LOCAL	AP 10 LTS	CO2	PQS ABC	T	PREV.
FÓRUM DE BOM JARDIM	0	0	4	4	26/02/ a 01/03/24
FÓRUM DE BURITICUPU	0	2	6	8	
FÓRUM DE MATINHA	0	1	2	3	
FÓRUM DE MONÇÃO	0	1	4	5	
FÓRUM DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO	0	2	10	12	
FÓRUM DE PENALVA	0	1	3	4	
FÓRUM DE PINDARÉ MIRIM	0	1	4	5	
FÓRUM DE PIO XII	0	2	4	6	
FÓRUM DE SANTA INÊS	0	3	8	11	
FÓRUM DE SANTA LUZIA	0	1	5	6	
FÓRUM DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	0	2	5	7	
FÓRUM DE VIANA	0	1	6	7	
FÓRUM DE VITÓRIA DO MEARIM	0	1	6	7	
FÓRUM DE ZÊ DOCA	0	2	2	4	
JUIZADO DE SANTA INÊS	0	2	4	6	
TOTAL	0	22	73	95	
POLO DE SÃO JOÃO DOS PATOS					

LOCAL	AP 10 LTS	CO2	PQS ABC	T	PREV.
FÓRUM DE BARÃO DE GRAJAÚ	0	1	4	5	15 a 19/04/24
FÓRUM DE BURITI BRAVO	0	1	4	5	
FÓRUM DE MIRADOR	0	3	8	11	
FÓRUM DE PARAIBANO	0	1	4	5	
FÓRUM DE PASSAGEM FRANCA	0	1	4	5	
FÓRUM DE PASTOS BONOS	0	1	4	5	
FÓRUM DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	0	1	3	4	
FÓRUM DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	0	1	2	3	
FÓRUM DE SÃO JOÃO DOS PATOS	0	0	4	4	
TOTAL	0	10	37	47	
POLO DE TIMON OS Nº 010/2021					
LOCAL	AP 10 LTS	CO2	PQS ABC	T	PREV.
FÓRUM DE CAXIAS		3	10	13	20 a 24/05/24
FÓRUM DE COELHO NETO	0	2	5	7	
FÓRUM DE MATÕES	0	2	5	7	
FÓRUM DE PARNARAMA	0	1	3	4	
FÓRUM DE TIMON	0	3	15	18	
JUIZADO ESPECIAL DE TIMON	0	2	3	5	
TOTAL	0	13	41	54	

OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA COTAÇÃO QUANTO ESTIMATIVA DE PREÇOS

MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIOS		
LOCAL	QUANTIDADE	PREV.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA (SEDE)	40	
ANEXO V (BASA)	20	
FÓRUM SARNEY COSTA	105	
ALMOXARIFADO (ALEMANHA)	100	
CENTRAL DE INQUÉRITOS	15	
FÓRUM DE RIBAMAR	20	
FÓRUM PAÇO DO LUMIAR	20	
CORREGEDORIA	8	
FÓRUM DE VIANA	8	
FÓRUM CAXIAS	20	
FÓRUM PEDREIRAS	15	
TOTAL	300	

OBSERVAÇÃO PARA CÁLCULOS DE COTAÇÃO, QUANTO AOS ANEXOS.

ANEXO 03- PARA EFEITOS DE COTAÇÃO, DEVERÁ SER CONSIDERADO A INSTALAÇÃO DE TREZE (13) PLACAS POR PRÉDIO (SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA). **REFERÊNCIA: DOS PRÉDIOS CONSTANTES NO ANEXO 01 E 02.**

ANEXO 05- DEVERÁ SER CONSIDERADO A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO UM À DOIS SUPORTES DE PAREDE, SOMANDO-SE A ESTIMATIVA (SUPORTE PARA FIXAÇÃO DOS EXTINTORES). **REFERÊNCIA: DOS PRÉDIOS CONSTANTES NO ANEXO 01 E 02.**

ANEXO 06- DEVERÁ SER CONSIDERADO A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO UMA A DUAS INSTALAÇÕES (DA FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO). OBS: NAS EDIFICAÇÕES COM ÁREA EXTERNA OU COM ÁREA DE MOLHADO, SERÁ REALIZADO A PINTURA DA ÁREA, CONFORME CONSTANTE NO ANEXO 6 (PARA EFEITOS DE CÁLCULO **DEVERÁ SER CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE 10%, DO NÚMERO TOTAL DE EXTINTORES POR PRÉDIO, O NÚMERO DE LOCAIS A SER REALIZADO A DEMARCAÇÃO DE SOLO** - CONFORME ABTN NBR 13434-2 E NT 20/2021 -CBMMA. **REFERÊNCIA: DOS PRÉDIOS CONSTANTES NO ANEXO 01 E 02.**

**ANEXO 06- DEVERÁ SER CONSIDERADO A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO UMA A DUAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO EXTINTOR POR PRÉDIO, CONFORME ABNT NBR 13434-2, NT 20/2021.
REFERÊNCIA: DOS PRÉDIOS CONSTANTES NO ANEXO 01 E 02.**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio

INFORMA-SPCI - 292023
Código de validação: D7CCF5DB29
(relativo ao Processo 307892023)

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio, na presente data, informa a seguinte retificação no Termo de Referência nº 92023, referente ao processo 30.789/2023, em que tem como objeto: *TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO, FIXAÇÃO, SINALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE COMBATE A INCÊNDIOS NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO.*

No item (**f, 13.4**), do TR nº 92023, onde se lia “f) [...] *Declaração da Conformidade do **Produto***”, leia-se “f) [...] *Declaração da Conformidade do **Fornecedor***”.

HELTON COSTA DE LOIOLA
1º Tenente
Supervisão de Prevenção e Combate a Incêndio
Matrícula 196352

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/10/2023 10:46 (HELTON COSTA DE LOIOLA)

